

## AVISO

### **PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DO PROJETO MUNICIPAL DE ACESSO HABITAÇÃO**

O novo código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Neste contexto, e estando consagrado na Lei n.º 81/2014 de 18 de dezembro, que estabelece o novo regime de arrendamento apoiado para a habitação e concretizado pela lei 32/2016 de 26 de agosto, a Câmara Municipal de Cascais irá aplicar um Regulamento que, alinhado com as orientações nacionais e locais integra várias medidas políticas e estabelece as condições e os trâmites de acesso aos programas habitacionais do Município.

Face à importância que este assunto assume para a população residente em Cascais, no âmbito dos diversos programas no âmbito da habitação, propõe-se a elaboração de um Regulamento que visa definir as suas regras e funcionamento dos seguintes programas: Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado, Habitação em Regime de Subsídio e o Subsídio Transferível .

Em reunião ordinária realizada a 24 de janeiro de 2023 deliberou-se autorizar o início de procedimento para aprovar o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação do Município de Cascais e a publicação do início do respetivo procedimento pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.

Durante o prazo acima referido, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para o regulamento municipal acima identificado, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artº 112º do CPA.

Cascais, 31 de janeiro de 2023

A Vereadora



Carla Nunes Semedo

## PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 51-2023 [DINC]

Pelouro: **Saúde, Solidariedade Social e Direitos no Território**



Assunto: **Projeto de Regulamento Municipal de Acesso à Habitação**

Considerando que:

- a) A Estratégia Nacional de Habitação 2015-2031 aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2015, de 15 de julho veio assumir uma natureza mais operativa criando um conjunto de medidas que visam alargar o acesso das famílias à habitação melhorando a qualidade de vida dos cidadãos;
- b) No quadro da autonomia das autarquias locais no domínio do Regime do Arrendamento Apoiado, operado pelas Alterações à Lei do Novo Regime de Arrendamento Apoiado de 2014, e concretizado pela Lei 32/2016 de 26 de agosto, os municípios podem aprovar regulamentação própria visando adaptar a presente lei às realidades física e social existentes nos bairros e habitações de que são proprietárias;
- c) A Lei de Bases da Habitação, Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro confere ao poder local maior responsabilidade na implementação de políticas de habitação que defendam um estado social justo e coeso;
- d) A Estratégia Local de Habitação do Município de Cascais preconiza como quadro de valores e orientação estratégica o direito de todos à habitação condigna, tal como definido pelas Nações Unidas, envolvendo, as dimensões pessoais, familiares e comunitárias, numa perspetiva transformadora, a necessidade de resposta aos atuais problemas e a capacidade de atenção, acompanhamento e de intervenção nas dinâmicas emergentes;
- e) As dificuldades no acesso à habitação, motivadas pela forte vulnerabilidade socioeconómica das famílias e consubstanciada na tendência crescente de pedidos de habitação, denotando condições habitacionais cada vez mais precárias, obrigou a proceder à elaboração de um regulamento que, alinhado com orientações estratégicas nacionais e locais, integra várias medidas políticas e estabelece as condições e os tramites de acesso aos programas habitacionais do Município: Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado, Subsídio Municipal de Apoio ao Arrendamento e Programa de Subsídio Transferível;



CÂMARA MUNICIPAL



- f) Pelo exposto importa promover a aprovação do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação do Município de Cascais.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, o início do procedimento conducente à elaboração do regulamento que tem por objeto estabelecer as condições e os trmites de acesso aos programas habitacionais do município, compatíveis com o rendimento dos agregados familiares candidatos;
2. Aprovar a publicitação do início do procedimento, conforme Anexo, no sítio da internet do Município, pelo prazo de 10 dias úteis. (Anexo I)

**A Vereadora,**

18/01/2023

**X** Carla Nunes Semedo

Assinado por: CARLA SOFIA NUNES SEMEDO

**DELIBERAÇÃO**

**Aprovado por unanimidade.**

## ANEXO

### **Publicitação de início de procedimento – Elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Acesso à Habitação**

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que esta Câmara Municipal deliberou, em reunião de -----, autorizar o início do procedimento para elaboração do projeto de regulamento que visa integrar as várias medidas políticas e estabelece as condições e os tramites de acesso aos programas habitacionais do Município: Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado, Subsídio Municipal de Apoio ao Arrendamento e Programa de Subsídio Transferível;
2. No prazo de 10 dias úteis contados da data de publicitação do presente anúncio, podem constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem ser titulares de direitos e interesses legalmente protegidos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA;
3. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido e assinada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, sendo enviada preferencialmente para o endereço de correio eletrónico - -----, ou remetida, por via postal, para a seguinte morada: Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais;
4. No pedido de constituição como interessado deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte, a morada da residência/sede social, o endereço de correio eletrónico do interessado, se este existir, devendo a declaração a que se refere no ponto anterior conter ainda, se for o caso, consentimento prévio para que as notificações no âmbito do presente procedimento se possam processar por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.
5. Em momento posterior, os interessados poderão pronunciar-se sobre o projeto de regulamento que será submetido a consulta pública, sendo o mesmo publicado no site institucional do Município e na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.
6. O Município procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e submeterá, nos termos legais, à aprovação dos órgãos



CÂMARA MUNICIPAL

competentes, o referido projeto de regulamento acompanhado de uma nota justificativa fundamentada.

Cascais, em ---/---/-----

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais